



licitação, mesmo para as empresas tributadas com base no lucro real ou presumido, utilizadoras ou não do SPED, é aquele disposto no art. 1.078 do Código Civil, ou seja, 30 de abril do ano subsequente.

c) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A Comprovação da Regularidade Fiscal será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- ✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ✓ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- ✓ Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ✓ Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ✓ Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- ✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

Os licitantes Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), constituídos na forma da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado (art. 43 da LC nº 123/06).

- i. Caso a empresa vencedora do certame seja Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), e apresente alguma restrição fiscal, ela terá assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, quando requerida pela licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões



negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06, com alterações introduzidas pela LC nº 147/14).

- ii. A não apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade da Microempresa (ME), ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) no prazo estabelecido no subitem anterior deste Edital implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado ao Município de Diamantina convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para a abertura da fase recursal.

d) Documentos relativos à Qualificação Técnica:

Registro ou inscrição da empresa licitante no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) , conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

Apresentação de atestado de Capacidade Técnica de:

Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado, não sendo aceito na execução profissionais técnicos executores sem compatibilidade com o atestado, devendo ser apresentado toda a documentação que comprove isto durante o andamento da obra.

e) Quanto à capacitação técnico-operacional:

Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação conforme Análise Curva ABC:

- Administração local - civil no valor R\$1.340.753,40 item 1.1.1
- Administração local - Arquitetônico no valor 743.888,08 item 1.1.2
- Montagem e desmontagem de andaime metálico no valor de R\$137.856,57 item 1.2.2.2

- a) A licitante deverá comprovar a execução de, pelo menos, 50% das quantidades constantes da planilha adotada na Pasta Técnica de Licitação, para cada uma das parcelas indicadas nos subitens acima **e atestados exigidos no subitem anterior, deverão contar com a**



descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato e, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

- b) Os atestados exigidos no subitem anterior, deverão contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato e, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:
- b.1) nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);
 - b.2) local e data de emissão;
 - b.3) nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
 - b.4) período de prestação de serviço;
 - b.5) menção ao documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (/RRT).

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados, sendo considerada para aferição da quantidade indicada na alínea "a" acima o somatório dos atestados por adição aritmética.

- ✓ **Comprovação da capacitação técnico-profissional:** mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre o Registro de Responsabilidade Técnica .
- ✓ **RRT**, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

a. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para contratação, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se saia vencedor desta licitação.

b. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.



c. Os atestados deverão estar devidamente registrados no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento, ou documento equivalente, que indique que o profissional atuou na coordenação de projetos, ou em cargos de gerência, ou como responsável técnico em serviços de restauração de edificações tombadas por quaisquer das esferas administrativas.

- Declaração do licitante de que possui em seu quadro permanente, ou de que contratará até a data de assinatura do contrato, profissionais inseridos no Sistema CONFEA/CREA e CAU: (arquitetos, arquitetos e urbanistas, engenheiros arquitetos e engenheiros que comporão equipe multidisciplinar) que ficará responsável pelos serviços em toda a sua execução e presença fixa no local conforme item de administração da obra, com formação curricular comprovada no campo da construção civil e da arquitetura equivalente a demanda de capacidade técnica acima descrita, sendo essa condição exigida no ato da assinatura do contrato para execução dos serviços e emissão da competente ordem de serviços, autorizando o início dos trabalhos, conforme modelo do Anexo V.

- Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, de visita ao local dos serviços e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para a prestação dos serviços (Anexo VIII-A), objeto desta licitação OU Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pelo fato de não ter visitado o local para onde se destinam os serviços e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com o Município de Diamantina (Anexo VIII-B).

Caso a empresa opte por realizar vistoria, o agendamento deverá ser efetuado previamente conforme descrito no item 7.1.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o 5º dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

As empresas licitantes deverão fazer um minucioso exame do local para onde se destinam os serviços, das planilhas de orçamentos e dos projetos, normas e especificações técnicas fornecidas pela Comissão, de modo a poder apresentar, por escrito e tempestivamente, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para os devidos esclarecimentos ou correções.

Realizada ou não a vistoria técnica ao local para onde se destinam os serviços, não será aceita futuramente nenhuma justificativa ou alegação por parte de qualquer empresa licitante, com ênfase para a vencedora da licitação, de desconhecimento dos projetos, dos serviços a serem executados, das planilhas de orçamentos, bem como, dos locais, ou das dificuldades a eles inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

A declaração de visita ao local para onde se destinam os serviços OU a declaração de NÃO visita ao local deverá ser incluída dentro do envelope HABILITAÇÃO, conforme modelos deste Edital.



f) Documentos complementares:

- ✓ Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos impeditivos supervenientes para a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo II a este Edital (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/1993).
- ✓ Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo Anexo III a este Edital.
- ✓ Declaração de mobilização de equipe e equipamentos (conforme modelo Anexo V do edital)
- ✓ Declaração de elaboração de proposta independente (conforme modelo Anexo VII do Edital).

Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por cópias a serem conferidas e autenticadas pela Comissão de Licitação após a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", entendendo-se que a cópia a ser conferida e autenticada deverá ser apresentada dentro do Envelope "HABILITAÇÃO" lacrado e inviolável e os originais correspondentes poderão ser apresentados diretamente em mãos, quando solicitado pela Presidente da Comissão.

Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, pen-drives, HD's externos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

Para fins de habilitação serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet.

Poderão, a critério da Comissão de Licitação, serem relevados erros ou omissões formais que não alterem a substância dos documentos atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.



Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (SERVIÇOS):

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

10.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

Nota Explicativa: Nos serviços não contínuos que envolvam o desenvolvimento de produtos e projetos, podem ser acrescidas, ainda, as obrigações abaixo, caso contrário excluir os itens 11.1.5 a 11.1.7.2:

10.1.5. Ceder todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do art. 93 da Lei 14.133/21.

10.1.6. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra; Prefeitura Municipal de Diamantina - MG

10.1.7. Assegurar à Contratante:

10.1.7.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.7.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados,



ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

- 10.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 10.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 10.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 10.1.12. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.13. Não permitir a utilização de trabalho de menor;
- 10.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato; Prefeitura Municipal de Diamantina - MG
- 10.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 107 da Lei 14.133/21.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SERVIÇOS):

- 10.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;
- 10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



10.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
Prefeitura Municipal de Diamantina - MG

10.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

A aplicação da modalidade Técnica e Preço (Lei nº 14.133/2021) fundamenta-se na necessidade de selecionar uma empresa cuja metodologia executiva e corpo técnico garantam a integridade de um bem de alta complexidade.

11.1.1. CRITÉRIOS E NÍVEIS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT)

A avaliação técnica seguirá os descritivos de aferição objetiva baseados na tabela técnica do processo:

Demanda Técnica	Faixa de Pontuação	Descritivos para Avaliação (Aferição Objetiva)
Execução Concomitante	Máxima (10 pts)	Apresentação de 02 ou mais atestados que comprovem a gestão de restauração civil e de elementos artísticos no mesmo canteiro.
	Média (5 pts)	Apresentação de 01 atestado comprovando ambas as frentes.
Proteção de Bens Integrados	Máxima (10 pts)	Descrição de sistemas de enclausuramento com estrutura independente (não apoiada na talha), uso de barreiras de poeira HEPA e monitoramento de umidade/temperatura.
	Média (5 pts)	Uso de tapumes e lonas plásticas padrão, sem monitoramento ambiental específico.
Escoramentos e Consolidação	Máxima (10 pts)	Plano de escoramento com cálculo de carga para proteção de áreas ornamentadas adjacentes e uso de sensores de vibração.
	Média (5 pts)	Descrição de escoramentos metálicos ou de madeira padrão, seguindo a Pasta Técnica, mas sem monitoramento de impacto.
Adaptação a Condicionantes	Máxima (8 pts)	Apresentação de Matriz de Riscos (ex: cupins, umidade, achados) com fluxograma de tomada de decisão e registro técnico imediato.
	Média (4 pts)	Descrição simples de que a obra será paralisada para consulta à fiscalização em caso de imprevistos.
Educação Patrimonial	Máxima (8 pts)	Projeto com cronograma de palestras, oficinas de técnicas tradicionais para artesãos locais e dias de "Canteiro Aberto" para escolas.
	Média (4 pts)	Apenas previsão de placas informativas e visitas guiadas esporádicas.
Qualificação Técnica	Máxima (8 pts)	Comprovação (via CAT/RRT) de mais de 05 anos de experiência em coordenação de obras de restauro de igual especificidade do objeto, com atuação comprovada em gestão



Coordenação de Restauração Arquitetônica		de interfaces entre arquitetura e arte sacra e elemento Artístico Integrado,
	Média (4 pts)	Comprovação de 02 a 05 anos de experiência em gestão de obras de restauro em bens tombados (qualquer esfera), sem exigência de concomitância artística no acervo.
Qualificação Técnica Conservador - Restaurador Sênior	Máxima (8 pts)	Profissional com graduação ou especialização em Conservação e Restauro, apresentando acervo técnico de intervenção em talha dourada e policromia em pelo menos 02 monumentos tombados de igual especificidade ao objeto
	Média (4 pts)	Profissional com formação na área e experiência comprovada em restauro de elementos artísticos integrados em 01 monumento tombado, independentemente da esfera de tombamento.
Nível de Tombamento	Máxima (8 pts)	Comprovação de Execução de Intervenção em bem com Tombamento Isolado
	Média (4 pts)	Comprovação de Execução de Intervenção em Bem Tombado nas esferas Estadual e Municipal

A seguir, detalham-se as demandas técnicas:

1. Execução Concomitante:

- ✓ Justificativa: A restauração de uma igreja barroca/rococó não permite a separação física entre o "edifício" e o "adorno". Pontuar a experiência em gestão simultânea é vital para garantir que a empresa possua competência logística em Unidade de Comando. Isso evita conflitos de cronograma onde intervenções estruturais pesadas possam gerar vibrações ou resíduos prejudiciais a etapas delicadas de douramento e policromia.

2. Proteção de Bens Integrados:

- ✓ Justificativa: A poeira de obra (composta por cal e cimento) é abrasiva e quimicamente reativa. A exigência de filtros HEPA e estruturas autoportantes (que não encostam na talha) justifica-se para evitar o aporte de sujidade profunda e danos mecânicos por contato. O monitoramento de umidade e temperatura é necessário para evitar o estresse higroscópico da madeira (contração/expansão) durante a obra.

3. Escoramentos e Consolidação:

- ✓ Justificativa: Dado que a Igreja do Carmo possui elementos artísticos fixados à estrutura, qualquer escoramento deve ser precedido de cálculo de carga específico que considere a fragilidade do entorno ornamentado. O uso de sensores de vibração justifica-se como medida preventiva para interromper atividades caso os limites seguros de oscilação sejam atingidos, protegendo as camadas pictóricas de destacamentos.

4. Adaptação a Condicionantes / Matriz de Riscos:

- ✓ Justificativa: Obras em monumentos em Diamantina frequentemente enfrentam imprevistos (infestações de xilófagos, achados arqueológicos ou vícios ocultos). Pontuar a apresentação de uma Matriz de Riscos com Fluxograma garante que a contratada tenha proatividade para registrar e solucionar problemas sem paralisar o canteiro indevidamente, reduzindo o risco de aditivos de prazo.



5. Educação Patrimonial:

- ✓ Justificativa: O restauro é um ato público. A pontuação para o conceito de "Obra-Escola" justifica-se pelo retorno social e pela necessidade de formar mão de obra local bem como alinhamento com Condicionante Imposto pelo Termo de Compromisso. Isso garante que o conhecimento técnico aplicado no monumento seja difundido, auxiliando na futura conservação preventiva pela própria comunidade.

6. Qualificação da Coordenação e Conservador Sênior:

- ✓ Justificativa: A complexidade da Igreja do Carmo exige senioridade.
 - ✓ Coordenador: Deve dominar a interface entre engenharia e arte sacra para gerir as frentes sem danos mútuos.
 - ✓ Conservador-Restaurador: A especificidade da talha dourada setecentista requer domínio de solventes e adesivos específicos. A experiência em "igual especificidade" garante que o profissional saiba lidar com as bases de preparação típicas do Barroco/Rococó mineiro.

7. Nível de Tombamento:

- ✓ Justificativa: Intervenções em bens com Tombamento Federal Isolado (IPHAN) possuem rigor normativo e fiscalizatório superior. Pontuar empresas que já operaram nesse nível de exigência garante que a licitante está familiarizada com os padrões de documentação, registros e fiscalização rigorosa exigidos pelos órgãos de tutela nacional.

11.1.2. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Esta seção do memorial é desenhada para garantir que o corpo técnico possua a senioridade necessária para gerir a "movimentação estrutural acentuada" e o "restauro de elementos artísticos" de forma concomitante.

Descrição Complementar para Aferição Objetiva

Para que a Comissão de Licitação possa avaliar de forma incontestável, os seguintes parâmetros de detalhamento devem ser observados na coluna de descrição:

11.1.3. COORDENADOR DE RESTAURO (FOCO EM GESTÃO SISTÊMICA)

- ✓ Aferição: A experiência deve ser demonstrada não apenas pelo tempo de registro no conselho (CAU), mas pela efetiva coordenação de canteiros onde houve concomitância de frentes.
- ✓ Objetivo: Garantir que o profissional tenha capacidade de gerir o cronograma físico de forma que as etapas de "consolidação estrutural" (obras sujas/pesadas) não coincidam com etapas críticas de "polimento ou aplicação de folha de ouro" (obras limpas/delicadas), sem paralisar o canteiro.

11.1.4. CONSERVADOR-RESTAURADOR SÊNIOR (FOCO EM MATERIAIS E TÉCNICAS)

- ✓ Aferição: A análise do currículo e acervo deve identificar o domínio de técnicas tradicionais setecentistas.
- ✓ Objetivo: O profissional deve ser capaz de supervisionar o restauro da caixa externa do órgão e dos retábulos, garantindo a compatibilidade química entre as bases de preparação históricas e as novas intervenções, além de assegurar que a proteção dos elementos artísticos seja mantida íntegra durante toda a movimentação estrutural da edificação.

11.1.5. JUSTIFICATIVA PARA OS NÍVEIS DE PONTUAÇÃO



A diferenciação entre a nota Máxima e Média baseia-se na singularidade do monumento:

- ✓ Nível Máximo: Exigido para garantir que o profissional já enfrentou o rigor normativo do IPHAN (tombamento federal isolado), onde as restrições de intervenção são superiores.
- ✓ Nível Médio: Classifica profissionais aptos, mas que podem não possuir a expertise específica em bens de altíssima complexidade e restrição técnica, o que justifica a pontuação reduzida no somatório final da nota técnica (PT).

11.1.6. Descrição Complementar para Aferição Objetiva

Para auxiliar a comissão de julgamento e garantir a transparência, os critérios da coluna "Descrição para Avaliação" devem seguir as seguintes especificações detalhadas:

- ✓ Execução Concomitante (Unidade de Comando): O objetivo é premiar a licitante que detém o controle logístico centralizado. A concomitância exige que as frentes de engenharia e restauro atuem sob a mesma gerência para mitigar danos cruzados.
- ✓ Proteção de Bens Integrados (Enclausuramento): A nota máxima exige sistemas de proteção autoportantes, evitando que barreiras de poeira usem retábulos ou o coro como apoio mecânico. O uso de filtros HEPA é essencial para evitar a sedimentação de cal nas policromias.
- ✓ Escoramentos e Consolidação (Sensores de Vibração): Dada a movimentação estrutural do monumento, a pontuação máxima será vinculada ao monitoramento dinâmico. Não basta o cálculo estático; sensores devem alertar em tempo real qualquer impacto decorrente de intervenções estruturais.
- ✓ Adaptação a Condicionantes (Matriz de Riscos): A restauração em Diamantina é sujeita a achados arqueológicos e anomalias ocultas. A pontuação máxima premia o protocolo de ação imediata que reduza o tempo de paralisação e garanta o registro técnico preciso.
- ✓ Educação Patrimonial (Termo de Compromisso): Em atendimento ao Termo de Compromisso, a nota máxima exige o conceito de "Obra-Escola". Isso envolve oficinas de ofícios tradicionais e visitas guiadas seguras que não interfiram na produtividade do canteiro.

11.2. Critérios e Níveis de Pontuação Técnica (PT)

Para calcular a pontuação da proposta de preço (PP) em uma licitação de Técnica e Preço, utiliza-se uma lógica de proporcionalidade inversa. Diferente da pontuação técnica, onde a maior nota vence, no preço a maior pontuação é atribuída ao menor valor ofertado.

A metodologia detalhada para o cálculo, conforme as diretrizes estabelecidas para o memorial descritivo, é a seguinte:

11.2.1. A Fórmula de Cálculo

A fórmula padrão aplicada para garantir a objetividade na aferição é:

$$PP = (V_{\min} \times 100) / V_{\text{prop}}$$

Onde:

- ✓ PP: Pontuação de Preço da licitante em análise.
- ✓ V_{\min} : O menor preço global válido apresentado entre todas as concorrentes.
- ✓ V_{prop} : O preço da proposta da licitante que está sendo avaliada.
- ✓ 100: O fator de escala para que a nota máxima seja 100.

11.2.2. Funcionamento da Lógica Inversa

- ✓ Nota Máxima: A empresa que oferecer o menor preço terá V_{prop} igual a V_{\min} , resultando em uma pontuação de 100 pontos ($PP = 1 \times 100$).
- ✓ Penalização Gradual: À medida que o preço de uma licitante aumenta em relação ao mínimo, o denominador da fração cresce, reduzindo proporcionalmente a sua nota de preço.

11.3. Metodologia de Cálculo da Nota Final (NF)



Para garantir que a expertise técnica prevaleça sobre o custo financeiro — dada a singularidade do monumento e a complexidade das consolidações estruturais — a pontuação final será calculada através da média ponderada:

$$NF = (PT \times 0,70) + (PP \times 0,30)$$

Onde:

- ✓ PT (Pontuação Técnica): Soma das notas atribuídas conforme a tabela de critérios, variando de 0 a 100 pontos.
- ✓ PP (Pontuação de Preço): Calculada pela fórmula de proporcionalidade inversa, onde a proposta de menor valor recebe a pontuação máxima.

Nota de Corte: Apenas as licitantes que atingirem a pontuação técnica mínima de 75 pontos serão classificadas para a etapa de abertura de preços.

11.4. Justificativa da Metodologia

Esta forma de cálculo é utilizada para evitar o "mergulho de preços". Como o peso do preço é de apenas 30%, a metodologia protege o certame de propostas excessivamente baixas que poderiam comprometer a contratação de mão de obra artesanal qualificada e o uso de materiais tradicionais, metodologias executivas tradicionais e apropriada para uma Restauração Integral de Bens Tombados de forma Isolada, garantindo que a qualidade técnica seja o fator decisivo para a preservação do monumento.

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

Como critério de aceitabilidade dos preços será adotado a modalidade “Técnica e Preço” sendo sua adoção justificada, uma vez que o objeto da licitação abrange itens de natureza semelhantes, relacionados entre si, sendo que o agrupamento de seus itens resulta na melhor interação entre as diferentes fases de execução dos serviços, auferindo à Administração maior controle dos serviços a serem prestados, com vista a melhor atender o interesse público. Prefeitura Municipal de Diamantina/MG.

É OBRIGATÓRIA a apresentação de Planilha Base da Precificação constante em proposta de Serviços com todos as peças de composição em Conformidade com a Pasta Técnica, Compatível com a Planilha de Referência do Processo com as composições de custo utilizadas.

Ressalta-se que as licitantes devem apresentar a planilha da sua proposta de preços total e unitários com arredondamento de duas casas decimais em todas as sentenças e assim arredondamento em todas as operações matemáticas de composição da mesma. Ou seja, o valor total, com duas casas decimais, deve ser igual à soma dos valores de todos os itens unitários, com duas casas decimais.

A Licitante vencedora deverá encaminhar a Fiscalização de Obras copia em meio editável da Planilha a fim de ser base para as documentações de acompanhamento e dinâmicas financeiras tendo essa como base.

Frisa-se que em qualquer planilha orçamentária pública, os valores unitários em moeda corrente nacional (R\$) devem ser expressos com duas casas decimais, já que a menor unidade monetária



vigente é o centavo. Em todos os casos, a soma de valores parciais de um item distribuído em vários meses de um cronograma deve resultar no valor total do item, para que haja consistência contábil, em especial para as medições de obra.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO (SERVIÇOS)

É vedada a subcontratação.

14. SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; Prefeitura Municipal de Diamantina - MG Controladoria Interna
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas.

14.2.1. Advertência por escrito;

14.2.2. Multa, nos seguintes termos:

14.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

14.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

14.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem



impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

14.2.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1. incisos II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Diamantina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1. incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, Prefeitura Municipal de Diamantina - MG Controladoria Interna V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 14.2.3.1. e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

14.3.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

14.3.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas; 14.3.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

14.3.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

14.3.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

14.3.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

14.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

14.6. A administração direta e indireta deverá, no prazo máximo de quinze dias, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Cadastro de Fornecedores do Município de Diamantina.



15. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado com base nas medições realizadas pelo fiscal do contrato e em conformidade com o previsto no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 30 (quinze) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pela Contratante.

O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante.

Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

- I. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- II. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis;
- III. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- IV. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 36 meses conforme justificado no ETP para um Cronograma Executivo de Referência também de 26 meses.

17. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO

Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o intervalo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas de preços, adotando-se o INCC– Índice Nacional de Construção Civil, pela variação relativa ao período de 01 (um) ano. Conforme previsto no ETP.

A data limite para apresentação das propostas de preços servirá como data-base para reajuste.

Havendo posterior solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, decorrente de fatos imprevisíveis, desde que haja seu deferimento, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de solicitação do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustes anuais serão considerados a partir de então.



O reajustamento será de periodicidade anual e os efeitos financeiros serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA.

Na hipótese de o prazo de execução da obra exceder ao período de execução contratualmente previsto, o reajuste de preços será cabível tão somente se esse atraso não for atribuído à CONTRATADA.

O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data em que for feita a prorrogação contratual subsequente ao advento de data base ensejadora de reajustamento, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas das aquisições ocorrerão por conta dos Recursos:

Ficha funcional: 2667

Fonte: 1.700.000.0000.000

Dotação Orçamentária: 01.2050.13.0391.0066.1082.4.4.90.51.00.00

19. CONTA CORRENTE:

Ag. 0112 | Conta Corrente: 5742139531

20. ORIGEM DOS RECURSOS:

Federal(Convênio);

Estadual;

Recursos próprios;

Outros _____

21. TERMO DE COMPROMISSO:

O objeto do presente documento é objeto do Termo de Compromisso 158.1 assinado entre a Prefeitura de Diamantina e o IPHAN através do programa NOVO PAC.



22. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Todas as divergências, dúvidas e questionamentos quanto a serviços, quantidades e quantificações deve ser encaminhada na fase de licitação para respostas e orientações. Após Licitação a Contratada estará executando Obra em regime de Menor Preço Global e assim a Entrega de Proposta para tanto implica na aceitação das condições executivas detalhadas em Pasta Técnica.

A Contratada deverá ter atenção quanto a gerar em toda execução de serviços, medidas mitigadoras ambientais e assim reduzindo os impactos na área urbana quanto a geração e retirada de entulhos, barulho quanto ao uso de ferramentas e equipamentos, comunicações externas desnecessárias ao canteiro de obras, organização interna e externa ao canteiro de obras, Comunicação visual do Canteiro de Obras e assim clara informação e segurança do trabalho e das dinâmicas de uso dos espaços, ter atenção quanto a qualidade e manter o fechamento físico de obra sempre de forma sólida, apresentável e em perfeito funcionamento.

Toda retirada de entulho deverá ser alinhada a Legislação Municipal quanto a transporte e destinação bem como às diretrizes e orientações do setor de trânsito.

Frente a restrição de acesso de veículos de grande porte ao centro Histórico, a Contratada deverá trabalhar com programações e estar sempre alinhada com a Guarda Municipal e Setor de Municipal de Trânsito bem como com a legislação Municipal quanto ao Tema.

Todos os funcionários da Contratada deverão estar devidamente identificados, dotados dos EPI's necessários a sua segurança e orientados periodicamente por DDS rotineiramente realizados.

A contratada deverá manter em canteiro de obras em meio Impresso e digital toda a Pasta Técnica de Licitação de forma integral e organizada a fim de ser periodicamente consultada em caso de necessidade.

A Contratada deve manter em Canteiro de Obras Equipe Técnica Executora Local em conformidade com o Item constante em Planilha e com Capacidade Técnica Compatível ao solicitado nesse documento.

A Contratada deverá sempre apresentar mensalmente a programação de serviços e essa deverá estar alinhada ao Cronograma Executivo de Referência.

Fica proibido o acesso de pessoas não autorizadas ao Canteiro de Obras devendo ter a prévia comunicação e liberação a Gestão da Obra bem como a Fiscalização de Obras, salvo quando



acompanhado de Gestor de Contrato, Ordenação de Contrato, Fiscalização de Contrato, IPHAN e Prefeito sendo que esses indicados serão previamente apresentados a Contratada.

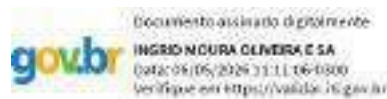
Nenhum material proveniente de desmontas, demolições ou ações similares pode ser retirado do canteiro de obras sem a prévia comunicação a Fiscalização de Obras. Por ser uma Intervenção em Bem com Tombamento Isolado a Contratada deve ter atenção de registro e apresentação a Fiscalização de Obras de todos os achados durante a execução da Intervenção.

Todas as Comunicações entre Contratante e Contratada deverá ser realizada por meio Oficial e assim email Oficial das Partes envolvidas, Atas de Reunião, Ofícios.

Durante o período de execução da Intervenção a Contratada será diretamente responsável por arcar com as demandas financeiras relativas a Energia, Água e sempre resguardar a correta e salubre destinação de Esgoto.

Por se tratar de Monumento com ligação de continuidade a edificações vizinhas, a Contratada deverá realizar verificações, registros e documentações de resguardo quanto ao estado atual das áreas e assim essa será responsável diretamente por arcar com ônus de possíveis correções e recomposição, salvo quando previamente alinhado entre Contratante, Contratada, IPHAN e Proprietário.

Diamantina, 06 de Maio de 2026.



INGRID MOURA OLIVEIRA E SÁ

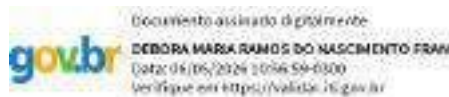
Arquiteta - Mat.1174

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio

CARLOS EMANUEL FERREIRA LOPES

Engenheiro - Mat.88296

Secretaria Municipal de Obras e Serviços



DÉBORA DO NASCIMENTO FRANÇA

Arquiteta - Mat. 88594

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio

MEMORIAL DESCRITIVO – APRESENTAÇÃO CÁLCULO EDIFICAÇÃO HISTÓRICA IGREJA NOSSA SENHORA DO CARMO

1. APRESENTAÇÃO

O presente projeto refere-se Igreja Nossa Senhora do Carmo, localizada na Rua do Carmo, esquina com Rua do Comércio, na Cidade de Diamantina.



Tal Edificação possui tombamento histórico. Em função disso, as medidas de segurança adotadas foram determinadas conforme o Cálculo Estabelecido pela IT-35 (Edificações Históricas).

NOME	Igreja Nossa Senhora do Carmo
ENDEREÇO	Rua do Carmo, S/N, Centro, Diamantina - MG
PROPRIETÁRIO	Venerável Ordem Terceira do Carmo
4 DE ABRIL DE 1940	Tombada pelo IPHAN
INSCRIÇÃO	283-livro de belas artes, nº 3, fls.49
1999	Patrimônio Cultural da Humanidade
AREA DO TERRENO	778,33m ²
AREA CONSTRUIDA	769,22m ²
USO	Templo Religioso

Os valores histórico e sociocultural da edificação são indiscutíveis. A Igreja Nossa Senhora do Carmo é uma das mais representativas da cidade de Diamantina/MG.

2. AVALIAÇÃO DO RISCO DE INCÊNDIO NA EDIFICAÇÃO

Para efeito da aplicação da IT-35, a edificação foi classificada como Edificação do Tipo V.

“Edificação tipo V é a edificação que não se classifica nos tipos C ou H, isto é, é aquela cujas paredes externas, divisórias internas, pisos e forros possuem resistência ao fogo inferior a 120 minutos e um volume interno não inferior a 900 m³”

3. FATORES DE RISCO

a. Quanto a densidade da carga de incêndio fator “f-1”

A carga de incêndio da edificação foi determinada conforme IT-09 (Carga de Incêndio) sendo verificado para a edificação 614MJ/m².

Tabela 2 – Fatores de risco associados à grandeza da carga incêndio – f₁

DENSIDADE DE CARGA INCÊNDIO (MJ/m ²)	f ₁
≤ 200	1,0
200 ≤ q < 300	1,1
300 ≤ q < 400	1,2
400 ≤ q < 600	1,3
600 ≤ q < 800	1,4
800 ≤ q < 1200	1,5
1200 ≤ q < 1700	1,6
1700 ≤ q < 2500	1,7
2500 ≤ q < 3500	1,8
3500 ≤ q < 5000	1,9
5000 ≤ q < 7000	2,0
7000 ≤ q < 10000	2,1
10000 ≤ q < 14000	2,2
14000 ≤ q < 20000	2,3

Em função da carga de incêndio de 200MJ/m², o fator “f-1” será igual a 1,4.

b. Fatores de risco associados à posição da carga de incêndio fator “f-2”

Considerando a inexistência de subsolo para a edificação e que a mesma possui altura de 5,07m e considerando a edificação como do tipo V, o fator “f-2” será igual a 1,5

Tabela 3 – Fatores de risco associados à posição da carga incêndio – f_2

TIPO DA EDIFICAÇÃO	PROFUNDIDADE DO SUBSOLO (m)			ALTURA DO PISO MAIS ELEVADO (m)		
	S > 4	4 < S ≤ 8	8 < S ≤ 12	H < 6	6 < H ≤ 12	6 < H ≤ 12
C	1,0	1,9	3,0	1,0	1,3	1,5
H	1,3	2,4	4,0	1,3	1,6	2,0
V	1,5	3,0	4,5	1,5	2,0	2,3

c. Quanto a distância do corpo de Bombeiros fator “f-3”

Considerando que existe uma base do corpo de bombeiros a menos de 16Km da edificação, o fator “f-3” será igual a 1,0.



Tabela 4 – Classificação das edificações quanto à distância do Corpo de Bombeiros – f_3

DENOMINAÇÃO	DISTÂNCIA (KM)	f_3
1- muito próximo	$D < 16$	1,0
2 – próximo	$1 < D < 6$	1,25
3 - Medianamente distante	$6 \leq D < 11$	1,6
4 – Distante	$6 \leq D < 16$	1,8
5 – Muito distante ou inexistente	$D > 16$	4,0

d. Quanto ao acesso à edificação fator “f-4”

Considerando que a edificação é localizada em uma esquina e que é possível o acesso a duas das fachadas e que existe um hidrante urbano em frente a edificação o fator “f-4” será igual a 1,25.

Tabela 5 – Classificação das edificações quanto às condições de acesso - f_4

DENOMINAÇÃO DO ACESSO	CONDIÇÕES DA EDIFICAÇÃO	f_4
Fácil	Acesso da via pública pelo menos a duas fachadas da edificação, quando a edificação é do tipo C ou H ou a três fachadas, quando a edificação é do tipo V, hidrante público a até 75 m da edificação ou instalação de hidrante interno ou externo na edificação.	1,0
Restrito	Acesso a uma das fachadas, quando a edificação é do tipo C ou H ou a duas fachadas quando a edificação é do tipo V, hidrante público a até 75 m da edificação ou instalação de hidrante interno ou externo na edificação.	1,25

e. Quanto ao risco de generalização “f-5”

Tendo em vista as características construtivas de edificação o fator “f-5” será igual a 3,00.

IV	Paredes	Combustíveis ou incombustíveis com resistência ao fogo inferior a 120 minutos ou com aberturas acima dos limites dados na Tabela 1	3,0
	Fachadas	Combustíveis ou com aberturas acima dos limites da Tabela 1	
	Empenas	Combustíveis ou incombustível com resistência ao fogo inferior a 120 minutos ou com aberturas acima dos limites da Tabela 1	
	Cobertura	Combustível sem a faixa de proteção de largura 1,5m a partir das bordas	

f. Importância específica da edificação “f-6”

Tendo em vista que a edificação é tombada pelo Patrimônio Histórico da Humanidade o fator “f-6” será igual a 1,50.

Tabela 7 – Fator de Risco específico - f_6

NÍVEIS DE TOMBAMENTO DA EDIFICAÇÃO	f_6
Tombamento em todos os níveis	1,2
Patrimônio Histórico da Humanidade	1,5
Tombada pela União	1,7
Tombada pelo Estado	1,9
Tombada pelo Município	2,2

4. EXPOSIÇÃO AO RISCO DE INCÊNDIO

A exposição ao risco de incêndio de uma edificação “E” se calcula pelo produto dos fatores, isto é:

$$E = (f-1) \times (f-2) \times (f-3) \times (f-4) \times (f-5) \times (f-6)$$
$$E = (1,4) \times (1,5) \times (1,0) \times (1,25) \times (3,0) \times (1,5)$$
$$E = 11,81$$

5. FATORES DE RISCO DE ATIVAÇÃO DE INCÊNDIO

a. Fatores de risco devido aos riscos de ativação conforme a natureza da ocupação fator “A-1”

Tendo em vista que a edificação será utilizada como Local de Reunião de Público (Igreja) o fator “A-1” será igual a 1,00.

b. Fatores de risco devido a falhas humanas “A-2”

Tendo em vista que a edificação irá possuir brigada de incêndio que será treinada e passará por reciclagem pelo menos uma vez ao ano (conforme as condições previstas na IT-12), o fator “A-2” será igual a 1,00.

c. Fatores de risco de ativação devido a qualidade das instalações elétricas e de gás “A-3”

Tendo em vista que a edificação irá possuir instalações projetadas e executadas segundo as normas técnicas aplicáveis e que serão feitas manutenções regulares, o fator “A-3” será igual a 1,00.

d. Fatores de risco de ativação por descarga atmosférica “A-4”

Tendo em vista que a edificação irá possuir instalações projetadas e executadas segundo as normas técnicas aplicáveis e que serão feitas manutenções regulares, o fator “A-4” será igual a 1,00.

6. RISCO DE ATIVAÇÃO DE INCÊNDIO

Os riscos de ativação de incêndios devidos a falhas humanas, a deficiências das instalações elétricas e de gás e a descargas atmosféricas excluem-se mutuamente, devendo-se adotar o maior deles (A*) que possa afetar a edificação.

$$A = (A-1) \times (A-^*)$$

$$A = (1,00) \times (1,00)$$

$$A = 1,00$$

7. RISCO DE INCÊNDIO

O risco de incêndio, R, associado à edificação ou conjunto de edificações é determinado pelo produto da exposição ao risco de incêndio, E, pelo fator de risco de ativação de incêndio, A, isto é:

$$R = E \times A$$

$$R = 11,81 \times 1,00$$

$$R = 11,81$$

8. EDIFICAÇÃO SEGURA

a. Medidas sinalizadoras do incêndio

Como medida sinalizadora do incêndio está sendo considerado para a edificação:

- Alarme de incêndio com acionamento manual: **s1 = 1,5;**

b. Medidas extintivas

Como medidas extintivas do incêndio está sendo considerado para a edificação:

- Aparelhos extintores: **s4 = 1,0;**
- Brigada de incêndio durante o expediente (conforme as condições previstas na IT-12): **s6 = 8,0**

c. Medidas estruturais

- Resistência ao fogo da estrutura maior ou igual a 60 minutos: **s12 = 2,0;**

d. Medidas acessórias

- Sinalização das saídas de emergência e rotas de fuga: **s19 = 1,0;**

9. FATOR DE SEGURANÇA

O fator de segurança total, S, se obtém pelo produto dos fatores de segurança associados às medidas de proteção ativa e passiva que se empregam na edificação:

$$S = (s1) \times (s4) \times (s6) \times (s12) \times (s19)$$

$$S = (1,5) \times (1,0) \times (8,0) \times (2,0) \times (1,0)$$

$$S = 24$$

10. COEFICIENTE DE SEGURANÇA

O coeficiente de segurança γ contra incêndio se determina pela razão entre o fator de segurança S e o risco global de incêndio R, isto é:

$$\gamma = S / R$$

Para o CBMMG uma edificação histórica é considerada segura quando o fator de segurança γ for maior ou igual a 1,00.

Para o projeto em questão, temos:

$$\gamma = 24 / 11,81$$

$$\gamma = 2,03$$

Thiago Bomjardim Porto
CREA: 106.699/D

		RESTAURAÇÃO DA IGREJA NOSSA SENHORA DO CARMO	
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA - MG RESTAURAÇÃO DA IGREJA NOSSA SENHORA DO CARMO COTAÇÕES DE MERCADO ORÇAMENTO		Nº DO CONTRATO SN	
		Nº MINERVA Projetos e Execuções INSDC 03.2024	REV. 03/2024

SUMÁRIO

1.	PAPELÃO ONDULADO (1,20X10m).....	12
2.	ESCOVA DE NYLON (LIMPEZA).....	13
3.	DETERGENTE NEUTRO USO CIRURGICO	15
4.	DESINGREPANTE WD40	16
5.	PEDRA SABÃO	18
6.	INSETICIDA TERMIDOR 25 – CUPINICIDA.....	21
7.	BASE PARA INSTALAÇÃO EXTINTOR	23
8.	LUMINARIA DE EMERGENCIA LED	25
9.	FITA ADESIVA DUPLA FACE	26
10.	CAIXA ACUSTICA PARANAY MA 12 COR BRANCA	28
11.	SUORTE PITCH LOCK SUPERIOR WMB2 MA 12/EX	30
12.	CAIXA DE SOM EXTERNA, TIPO CORNETA, SC-630M	32
13.	RACK PADRÃO 19" COM REGULAGEM - 16 US	34
14.	CABO BLINDADO PARASISTEMA DE INCENDIO 1,5MM2	35
15.	RESTAURO DE SINO.....	37
16.	ESPELHO BISOTADO 0,68X0,80M	41
17.	PAINEL EM AÇO PATINÁVEL DE 2,42 M ² INSTALADO	43
18.	LONA PLASTICA ENCERADA	46
19.	REMOVEDOR DE TINTA EM GEL	48

		RESTAURAÇÃO DA IGREJA NOSSA SENHORA DO CARMO	
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA - MG RESTAURAÇÃO DA IGREJA NOSSA SENHORA DO CARMO COTAÇÕES DE MERCADO ORÇAMENTO		Nº DO CONTRATO SN	
		Nº MINERVA Projetos e Execuções INSDC 03.2024	REV. 03/2024

20.	PLASTICO TIPO BOLHA	50
21.	TECIDO TNT.....	52
22.	PULVERIZADOR COSTAL (CAPACIDADE 20 LITROS).....	54
23.	ARANDELA AR72-S6LED3K 15W DRIVER 100 A 250V MARCA: LUMIDEC OU EQUIVALENTE.....	56
24.	PENDENTE AURORA 24CM TRANSPARENTE 1XBULBO E27 TREELUX 222086 ILUNATO OU EQUIVALENTE	58
25.	SCULPLINE 5068 24 LEDS SCHREDER OU EQUIV.....	60
26.	POSTE STYLAGE CINZENTO AREADO SCHREDER OU EQUIV	60
27.	PROJETOR BAROLED 24V E FONTE EXTERNA SCHREDER OU EQUIV	60
28.	PROJETOR ENYO 6W 3 LED CREE XR-ES SCHREDER OU EQUIV.....	60
29.	PROJETOR SCULP LINE FACHO SIMETRICO STANDART PRETO SCHREDER OU EQUIV	60
30.	PROJETOR CRHOMALED RGB COR: AKZO 150 MARCA: SCHREDER.....	60
31.	ARANDELA MODELO:PIC EL600130 COR: BRANCA MARCA: EVERLIGHT OU EQUIVALENTE	62
32.	EW BURTS POWERCORE BCP463 19XLED PHILIPS OU EQUIV.....	64
33.	PLAFON SOBREPOR 15W PF106-S11100830 BRANCA MARCA: LUMIDEC OU EQUIVALENTEPLAFON SOBREPOR PF88-S E27 BRANCA.....	66
34.	PENDENTE DE TETO IOS E27 CUPULA CERÂMICA E VIDRO MARCA: LUMILANDIA.....	68
35.	ARANDELA CALANDRA ALUMÍNIO BRANCO MICROTTEXTURIZADO TEMP. COR: 2700 A 3000K MARCA: LUMILANDIA	70
36.	SPOT REGULÁVEL MODELO: SR17-S7L830AB/P 17W FACHO 46°. COR: BRANCA TEMP. COR: 3000K MARCA: LUMIDEC OU EQUIVALENTE	71
37.	ARANDELA AR90-S1E27 1x9W FCEL BRANCA MICROTTEXTURA LUMIDEC OU EQUIVALENTE.....	73
38.	PLAFON SOBREPOR 15W PF106-S11100830 BRANCA MARCA: LUMIDEC OU EQUIVALENTE ...	75
39.	SPOT SOBREPOR BRANCO MICROTTEXTURIZADO MARCA: LUMILÂNDIA OU EQUIVALENTE	77

		RESTAURAÇÃO DA IGREJA NOSSA SENHORA DO CARMO	
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA - MG RESTAURAÇÃO DA IGREJA NOSSA SENHORA DO CARMO COTAÇÕES DE MERCADO ORÇAMENTO		Nº DO CONTRATO SN	
		Nº MINERVA Projetos e Execuções INSDC 03.2024	REV. 03/2024

40.	Terminal focus light: lente 12 mm FASA FIBRA OTICA ou equiv. (12 unid) Fornecedor Templuz 79	79
	+ lente 20mm FASA FIBRA ÓTICA ou equiv. (6 unid) + s/ lente wide FASA FIBRA ÓTICA ou equiv. (6unid.)	79
41.	BARRA DE LUZ ACABAMENTO PRATA ANODIZADO ILUMINADOR LED 50W FASA FIBRAOTICA OU EQUIV	80
42.	LÂMPADA LED STAR CLASSIC A75 12W MARCA: OSRAM OU SIMILAR.....	82
43.	LÂMPADA LED 8W. TEMP.COR:2700 MARCA: LUMILÂNDIA OU SIMILAR.....	84
44.	LÂMPADA A 65 LED FLC 15W.....	86
45.	DEMONTAGEM, MONTAGEM E LIMPEZA DE ÓRGÃO	88
46.	CANALETA TIPO SEKAPISO SP80	90
47.	MESA AMPLIFICADA NOIVIK NVK 800 P USB.....	92
48.	MESA ONEAL OMX 800 USB efeito EQ	94
49.	AMPLIFICADOR DE POTENCIA ONEAL OP 3500	97
50.	TRANSFORMADOR DE AUDIO YOJI KONDA 70	99
51.	TRANSFORMADOR DE TRONCO 210V 100W	101
52.	CAIXA DE RETORNO SOM APR 10 200W.....	103
53.	DRIVER SELENIUM D250X.....	105
54.	PLUG SANTO ANGELO P10 MONO MOLA NIMJ.....	107
55.	MICROFONE SV 100 COM FIO.....	109
56.	CACHIMBO PARA MICROFONE COM FIO TORELL.....	111
57.	SUPRESSOR DE SURTO VCL 275V 45KA CLAMPER/SIMILAR	113
58.	CAIXA DE TRANSFERÊNCIA MANUAL COM CHAVES SELETORAS INTERTRAVADAS	115

		RESTAURAÇÃO DA IGREJA NOSSA SENHORA DO CARMO	
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA - MG RESTAURAÇÃO DA IGREJA NOSSA SENHORA DO CARMO COTAÇÕES DE MERCADO ORÇAMENTO		Nº DO CONTRATO SN	
		Nº MINERVA Projetos e Execuções INSDC 03.2024	REV. 03/2024

59.	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO CEPA (20X20X15)CM DE EMBUTIR COM BARRA DE COBRE 210X210MM E 5 TERMINAIS DE PRESSÃO (REF.:TEL-901 OU EQUIV.)	117
60.	CABO PLASTICHUMBO 750V 3X#2,5MM2	119
61.	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA	121
62.	TIMER DIGITAL 220V	123
63.	MATERIAL ETIQUETAGEM	125
64.	TUBO EM AÇO INOX PARA CORRIMÃO.....	127
65.	GUARDA CORPO EM VIDRO LAMINADO.....	129
66.	ALGODÃO EM ROLO	132
67.	CABO DE BISTURI	134
68.	LAMINA DE BISTURI	136
69.	POLPA DE CELULOSE.....	138
70.	PERFIL CONTORNO DE PORTA EM ALUMÍNIO	140
71.	CHUMBADOR QUÍMICO.....	142
72.	TRAVA SUPERIOR JANELA.....	144
73.	DISPENSER DE PAPEL HIGIENICO INTERFOLHADO.....	146
74.	PORTA TOALHA INTERFOLHADO BASE ABS CINZA E TAMPA ABS BRANCO, FECHAMENTO COM CHAVE 148	
75.	PUXADOR TIPO ARGOLA.....	150
76.	INSETICIDA TIPO SC	152
77.	FILTRO SOLAR	154
78.	ADESIVO ETILICO	155
79.	ADESIVO - COPOLÍMERO ACRÍLICO PRIMAL B60	157

		RESTAURAÇÃO DA IGREJA NOSSA SENHORA DO CARMO	
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA - MG RESTAURAÇÃO DA IGREJA NOSSA SENHORA DO CARMO COTAÇÕES DE MERCADO ORÇAMENTO		Nº DO CONTRATO SN	
		Nº MINERVA Projetos e Execuções INSDC 03.2024	REV. 03/2024

80	AERÓGRAFO ARTÍSTICO	158
81	ALGODÃO HIDRÓFOBO	160
82	BANCADA PARA FOLHA DE OURO	162
83	BECKER 1 LT	163
84	BOLO ARMENIO VERMELHO	165
85	BOLO ARMENIO PRETO	167
86	BOLO ARMENIO AMARELO	168
87	BOMBA ASPERSORA MANUAL/2L	170
88	'BOMBA DE PLÁSTICO 20 L	171
89	'BOMBONA DE PLÁSTICO 20L	173
90	BORRACHA BRANCA CAIXA 60 UM	174
91	CÂMERA FOTOGRÁFICA 16MEGAPIXEL	176
92	CARGA - PÓ DE SERRA	177
93	CARGA INERTE - CARBONATO DE CÁLCIO	179
94	CAVALETE DE MADEIRA	180
95	CERA MICRO-CRISTALINA	182
96	COLA DE BOI	183
97	COLA DE COELHO	185
98	COLA DE PEIXE	186
99	CORDA DE SEDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 12MM	188
100	CORDA 5MM	190
101	CORTIÇA	191

		RESTAURAÇÃO DA IGREJA NOSSA SENHORA DO CARMO	
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA - MG RESTAURAÇÃO DA IGREJA NOSSA SENHORA DO CARMO COTAÇÕES DE MERCADO ORÇAMENTO		Nº DO CONTRATO SN	
		Nº MINERVA Projetos e Execuções INSDC 03.2024	REV. 03/2024

102	ENTRETELA SEM ADESIVO NO-WOVEN	193
103	ESPÁTULA DE METAL A.....	194
104	ESPÁTULA DE TEFLON.....	196
105	ESPÁTULAS DE PINTURA/ DESEMPENADEIRA	197
106	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M.....	199
107	FACA DE DOURAMENTO.....	201
108	FERRAMENTAS MANUAIS (KIT).....	203
109	'FERRAMENTAS MANUAIS PARA MARCENARIA (KIT)	205
110	FILME DE ACETATO.....	207
111	FILME DE POLIÉSTER - MELINEX©	209
112	FILTRO PARA MÁSCARA DE PROTEÇÃO	210
113	FITA PLÁSTICA ZEBRADA.....	212
114	FOLHA DE OURO VERDADEIRA 10 X 10	213
115	FOLHA DE PRATA VERDADEIRA	215
116	FUNGICIDA.....	217
117	FUNIL DE VIDRO HASTE LONGA.....	218
118	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA	220
119	GODÊ DE LOUÇA BRANCA.....	221
120	GESSO CRE 1KG.....	223
121	FUNIL DE VIDRO HASTE LONGA.....	225
122	INSETICIDA (PIRETRÓIDE SINTÉTICO SYNPER)	226
123	INSETICIDA (PIRETRÓIDE SINTÉTICO TERMIDOR)	229

		RESTAURAÇÃO DA IGREJA NOSSA SENHORA DO CARMO	
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA - MG RESTAURAÇÃO DA IGREJA NOSSA SENHORA DO CARMO COTAÇÕES DE MERCADO ORÇAMENTO		Nº DO CONTRATO SN	
		Nº MINERVA Projetos e Execuções INSDC 03.2024	REV. 03/2024

124	JALECO	230
125	JUBA.....	232
126	KIT PARA DOURAMENTO	234
127	LIXA D'ÁGUA	235
128	LUMINÁRIA UV	236
129	LUPA DE BANCADA	238
130	LUPA DE CABEÇA	239
131	LUVAS CIRÚRGICA DE LÁTEX 100UN	241
132	MACACÃO PROTEÇÃO VAPORES ORGÂNICOS.....	242
133	MÁSCARA DE PROTEÇÃO GASES VAPORES.....	244
134	MÁSCARA DESCARTÁVEL PARA PARTICULADOS SÓLIDOS/50 UM	246
135	MÁSCARA PARA PARTICULADOS SÓLIDOS 50 UM.....	247
136	METILCELULOSE.....	249
137	MICROESFERA DE VIDRO	250
138	PAPEL JAPONÊS 9 GR 60x90.....	252
139	PARAFUSOS GALVANIZADOS PARA MADEIRA CAIZA 100 UM.....	254
140	PENEIRA DE AÇO GALVANIZADO 55 CM.....	255
141	PENEIRA DE AÇO INOX 10 CM	257
142	PIGMENTO - AMARELO CÁDMIO 100G.....	259
143	PIGMENTO - AMARELO OCRE 50G.....	260
144	PIGMENTO - AZUL DA PRÚSSIA	262
145	Pigmento - Azul Ultramar	263

		RESTAURAÇÃO DA IGREJA NOSSA SENHORA DO CARMO	
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA - MG RESTAURAÇÃO DA IGREJA NOSSA SENHORA DO CARMO COTAÇÕES DE MERCADO ORÇAMENTO		Nº DO CONTRATO <p style="text-align: center;">SN</p>	
		Nº MINERVA Projetos e Execuções <p style="text-align: center;">INSDC 03.2024</p>	REV. <p style="text-align: center;">03/2024</p>

146	PIGMENTO - BRANCO DE TITÂNIO.....	265
147	PIGMENTO – PRETO.....	266
148	PIGMENTO - TERRA DE SOMBRA NATURAL.....	268
149	PIGMENTO - TERRA DE SOMBRA QUEIMADA.....	270
150	PIGMENTO – VERMELHÃO	271
151	PINCEL CHATO 02 - CERDA SINTÉTICA	273
152	PINCEL CHATO 04 - CERDA SINTÉTICA	275
153	PINCEL CHATO 08 - CERDA SINTÉTICA	276
154	PINCEL CHATO 10 - CERDA SINTÉTICA	278
155	PINCEL CHATO 16 - CERDA SINTÉTICA	279
156	PINCEL REDONDO PELO DE MARTA 00.....	281
157	PINCEL REDONDO PELO DE MARTA 02.....	282
158	PINCEL REDONDO PELO DE MARTA 04.....	284
159	PINCEL REDONDO PELO DE MARTA 08.....	285
160	PINCEL REDONDO PELO DE MARTA 10.....	287
161	PINCEL REDONDO PELO DE MARTA 16.....	288
162	PINCEL REDONDO 02 - CERDA NATURAL.....	290
163	PINCEL REDONDO 04 - CERDA NATURAL.....	291
164	PINCEL REDONDO 08 - CERDA NATURAL.....	293
165	PINCEL REDONDO 10 - CERDA NATURAL.....	295
166	PINCEL REDONDO 16 - CERDA NATURAL.....	296
167	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME VARIÁVEL	298

		RESTAURAÇÃO DA IGREJA NOSSA SENHORA DO CARMO	
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA - MG RESTAURAÇÃO DA IGREJA NOSSA SENHORA DO CARMO COTAÇÕES DE MERCADO ORÇAMENTO		Nº DO CONTRATO SN	
		Nº MINERVA Projetos e Execuções INSDC 03.2024	REV. 03/2024

168	PIPETA DESCARTÁVEL 3 ML	299
169	PIPETA SOROLÓGICA 25 ML.....	301
170	PISO ANTIDERRAPANTE DE BORRACHA (PROTEÇÃO DO PISO).....	302
171	PISTOLA DE PINTURA.....	304
172	PURPURINA DOURADA ALEMÃ OURO DUCADO	305
173	PIPETA DESCARTÁVEL 3 ML	307
174	RESINA ACRÍLICA PARALOID B72	308
175	SERINGA 60 ML.....	310
176	SERRA ELÉTRICA CIRCULAR.....	311
177	Solvente - Acetona PA	313
178	SOLVENTE - ÁGUA DEIONIZADA	314
179	SOLVENTE - ÁLCOOL ETÍLICO 70°	316
180	SOLVENTE - AMÔNIA PA.....	317
181	SOLVENTE – TOLUOL	319
182	SOLVENTE – XILOL.....	320
183	TESOURA 21 CM	322
184	TINTA AQUARELA VAN GOGH.....	323
185	TINTA GUACHE ROYAL TALENS.....	325
186	TRINCHA CHATA PÊLO DE MARTA 2”.....	326
187	SOLVENTE - AMÔNIA PA.....	328
188	TRINCHA DE CERDA SINTÉTICA 2"	329
189	TUBO DE LÁTEX PARA SORO 15M.....	331

		RESTAURAÇÃO DA IGREJA NOSSA SENHORA DO CARMO	
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA - MG RESTAURAÇÃO DA IGREJA NOSSA SENHORA DO CARMO COTAÇÕES DE MERCADO ORÇAMENTO		Nº DO CONTRATO SN	
		Nº MINERVA Projetos e Execuções INSDC 03.2024	REV. 03/2024

190	VERNIZ SINTÉTICO PARA RESTAURO	332
191	VERNIZ MORDENTE PARA DOURAMENTO MIXTION	334
192	VERNIZ LACA ASA DE BARATA	335
193	ADESIVO - ACETATO DE POLIVINILA	337
194	COMPRESSOR SL/100 - 120PSI - 8,3 BAR 100 LIBRAS	338
195	PAPEL MANTEIGA (FOLHA 66 X 96CM)	340
196	PAPEL MILIMETRADO TRANSPARENTE - ROLO DE 1,05 X 10M.....	341
197	PAPEL SULFITE ALCALINO A 4	343
198	PAPEL VEGETAL 100G/M2 - 0,80M DE LARGURA	344
199	LAMPADA VAPOR MERCURIO 700W	346
200	ALUGUEL MENSAL DE IMÓVEL 3QT REGIÃO CENTRAL+DESPESAS DE MANUTENÇÃO.....	348
201	VASSOURA	350
202	PA.....	351
203	SACO PLÁSTICO CANELADO PARA ENTULHO 50 UM	353
204	BANQUETA.....	354
205	PAPEL TOALHA.....	356
206	PAPEL HIGIÊNICO 12UN	357
207	DETERGENTE 500ML.....	359
208	VENTILADOR	360
209	Fornecedor CEMIG.....	362
210	CONTA ÁGUA/ESGOTO	362
211	KIT PRIMEIROS SOCORROS	363

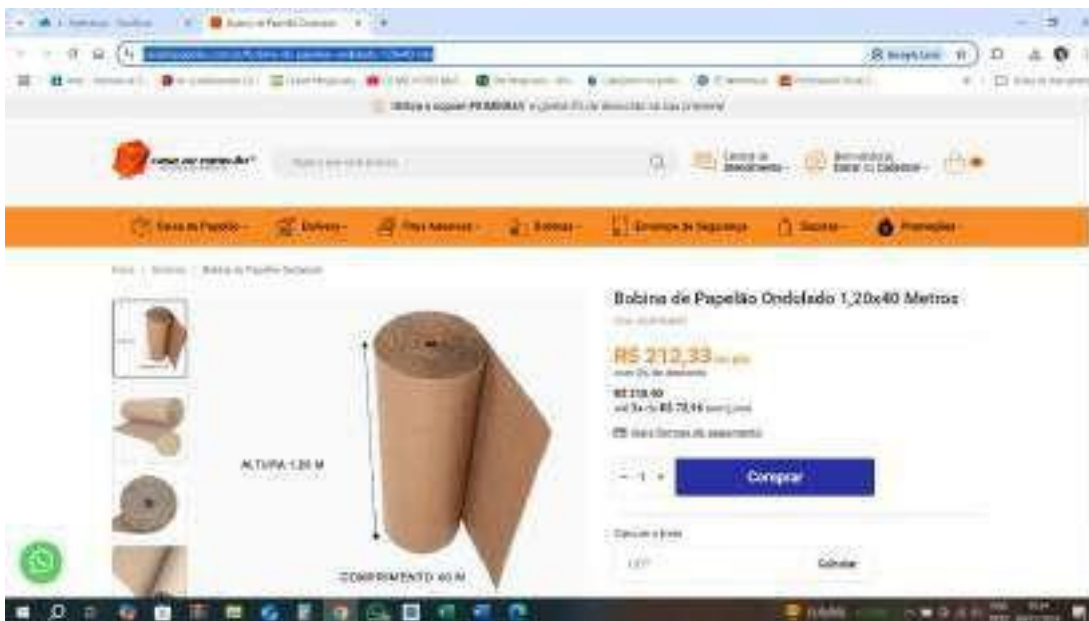
		RESTAURAÇÃO DA IGREJA NOSSA SENHORA DO CARMO	
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA - MG RESTAURAÇÃO DA IGREJA NOSSA SENHORA DO CARMO COTAÇÕES DE MERCADO ORÇAMENTO		Nº DO CONTRATO SN	
		Nº MINERVA Projetos e Execuções INSDC 03.2024	REV. 03/2024

212	MASSA A OLEO PARA MADEIRA	365
213	MASSA ACRÍLICA SUVINIL	366
214	GRAMPO 80, EM ACO GALVANIZADO, 12,9 X 14 MM (L X A)	368
215	SELADOR MINERAL BASE SILICATOS P/ TRATAM.....	369
216	TERMINAL FOCUS LIGHT LENTE 12MM	371
217	FONTE DE ILUMINAÇÃO VAPOR METALICO DE 150W	371
218	CABO OTICO ENCAPADO	371
219	TRILHO P/ TERM. ORBLIGHT MUSEU	371
220	BARRA ROSCADA ZINCADA 1/2"	372

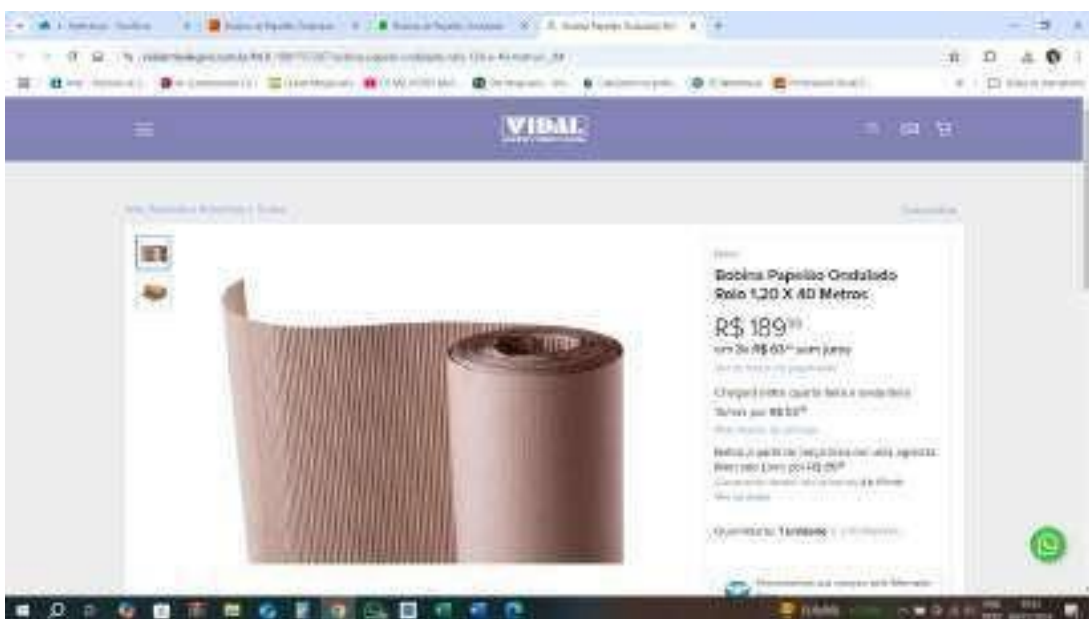
		RESTAURAÇÃO DA IGREJA NOSSA SENHORA DO CARMO	
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA - MG RESTAURAÇÃO DA IGREJA NOSSA SENHORA DO CARMO COTAÇÕES DE MERCADO ORÇAMENTO		Nº DO CONTRATO <p style="text-align: center;">SN</p>	
		Nº MINERVA Projetos e Execuções <p style="text-align: center;">INSDC 03.2024</p>	REV. <p style="text-align: center;">03/2024</p>

1. PAPELÃO ONDULADO (1,20X10m)

Fornecedor Casa do Papelão

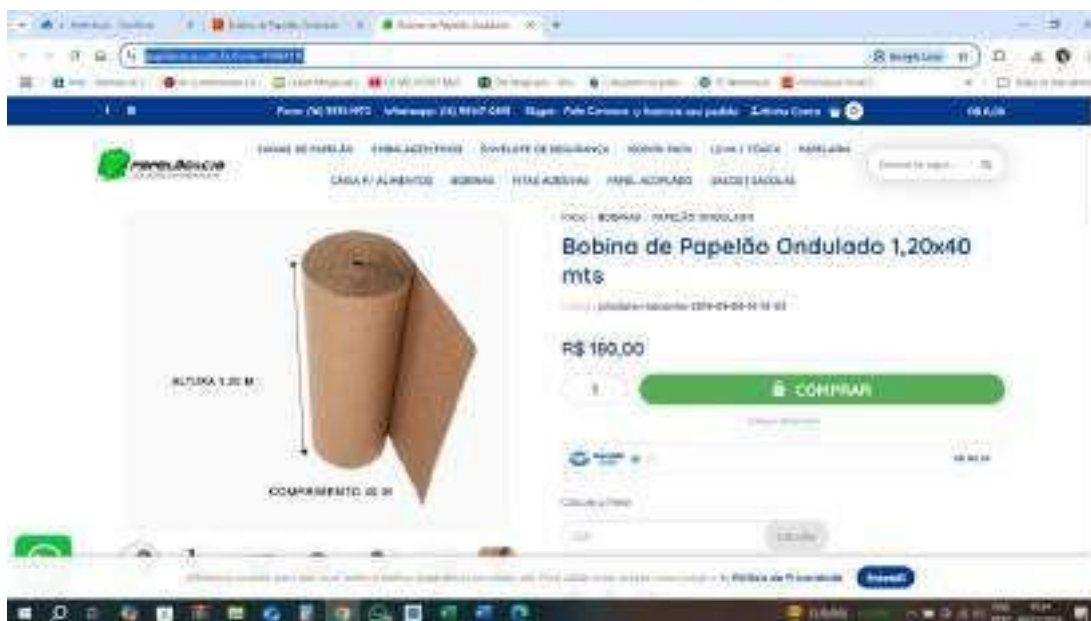


Fornecedor Vidal Papel e Embalagens



		RESTAURAÇÃO DA IGREJA NOSSA SENHORA DO CARMO	
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA - MG RESTAURAÇÃO DA IGREJA NOSSA SENHORA DO CARMO COTAÇÕES DE MERCADO ORÇAMENTO		Nº DO CONTRATO <p style="text-align: center;">SN</p>	
		Nº MINERVA Projetos e Execuções <p style="text-align: center;">INSDC 03.2024</p>	REV. <p style="text-align: center;">03/2024</p>

Fornecedor Papel e Cia



2. ESCOVA DE NYLON (LIMPEZA)

Fornecedor Atacadão São Paulo



		RESTAURAÇÃO DA IGREJA NOSSA SENHORA DO CARMO	
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA - MG RESTAURAÇÃO DA IGREJA NOSSA SENHORA DO CARMO COTAÇÕES DE MERCADO ORÇAMENTO		Nº DO CONTRATO SN	
		Nº MINERVA Projetos e Execuções INSDC 03.2024	REV. 03/2024

Fornecedor Ferramentas Kennedy



Fornecedor Loja do Profissional



		RESTAURAÇÃO DA IGREJA NOSSA SENHORA DO CARMO	
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA - MG RESTAURAÇÃO DA IGREJA NOSSA SENHORA DO CARMO COTAÇÕES DE MERCADO ORÇAMENTO		Nº DO CONTRATO SN	
		Nº MINERVA Projetos e Execuções INSDC 03.2024	REV. 03/2024

3. DETERGENTE NEUTRO USO CIRURGICO

Fornecedor Magazine Médica



Fornecedor Super Vida



		RESTAURAÇÃO DA IGREJA NOSSA SENHORA DO CARMO	
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA - MG RESTAURAÇÃO DA IGREJA NOSSA SENHORA DO CARMO COTAÇÕES DE MERCADO ORÇAMENTO		Nº DO CONTRATO <p style="text-align: center;">SN</p>	
		Nº MINERVA Projetos e Execuções <p style="text-align: center;">INSDC 03.2024</p>	REV. <p style="text-align: center;">03/2024</p>

Fornecedor Prolab



4. DESINGREPANTE WD40

Fornecedor Ferramentas Kennedy



		RESTAURAÇÃO DA IGREJA NOSSA SENHORA DO CARMO	
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA - MG RESTAURAÇÃO DA IGREJA NOSSA SENHORA DO CARMO COTAÇÕES DE MERCADO ORÇAMENTO		Nº DO CONTRATO <p style="text-align: center;">SN</p>	
		Nº MINERVA Projetos e Execuções <p style="text-align: center;">INSDC 03.2024</p>	REV. <p style="text-align: center;">03/2024</p>

Fornecedor LF Máquinas



Fornecedor Loja do Mecânico



		RESTAURAÇÃO DA IGREJA NOSSA SENHORA DO CARMO	
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA - MG RESTAURAÇÃO DA IGREJA NOSSA SENHORA DO CARMO COTAÇÕES DE MERCADO ORÇAMENTO		Nº DO CONTRATO SN	
		Nº MINERVA Projetos e Execuções INSDC 03.2024	REV. 03/2024

5. PEDRA SABÃO

Fornecedor IUSTROL

IUSTROL	EMPRESA IUSTROL RUA INHÁ MARIA, 79 - CENTRO - DIAMANTINA - MG CEP: 35.000-000 Fone: (35) 3442-4000 / (35) 3442-4022 E-mail: iustrol@iustrol.com.br Site: www.iustrol.com.br	ORÇAMENTO: 26,610 DATA: 03/11/24 VALIDADE: 30 dias corridos ENTREGA: 7 dias corridos PAGINA: 01																																				
CLIENTE: MINERVA PROJETOS E EXECUÇÕES ENDEREÇO: RUA INHÁ MARIA, 79 - CENTRO - DIAMANTINA - MG CIDADE: DIAMANTINA - MG		TELEFONE: (35) 3442-4000 FAX: (35) 3442-4022																																				
Vendedor: Waldir INSC. ESTADUAL: 017044233263																																						
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 60%;">ITEM RESOLUÇÃO</th> <th style="width: 15%;">QUANTIDADE</th> <th style="width: 15%;">VR. UNITÁRIO</th> <th style="width: 10%;">VR. TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td></td> <td>R\$150</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="4">1 PEDRA SABÃO / ISOPHTAL</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>70,00</td> <td>R\$ 2,100 x 0,300</td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>4</td> <td></td> <td>Sub-Total: R\$150</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="text-align: right;">TOTAL M² :</td> <td>7,0208</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td>PREÇOS:</td> <td>6.318,08</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td>TOTAL GERAL:</td> <td>6.318,08</td> </tr> </tbody> </table>			ITEM RESOLUÇÃO	QUANTIDADE	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL	1		R\$150		1 PEDRA SABÃO / ISOPHTAL				2	70,00	R\$ 2,100 x 0,300		3				4		Sub-Total: R\$150		TOTAL M² :		7,0208				PREÇOS:	6.318,08			TOTAL GERAL:	6.318,08
ITEM RESOLUÇÃO	QUANTIDADE	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL																																			
1		R\$150																																				
1 PEDRA SABÃO / ISOPHTAL																																						
2	70,00	R\$ 2,100 x 0,300																																				
3																																						
4		Sub-Total: R\$150																																				
TOTAL M² :		7,0208																																				
		PREÇOS:	6.318,08																																			
		TOTAL GERAL:	6.318,08																																			
(Carimbo IUSTROL) PEDRA SABÃO EM BRANCO SUJEITO A OXIDAÇÃO DE OXICORONA. ENTREGA EM BLOCO. NÃO PODERÁ SER DEVOLVIDA POR ERRO. POR FAVOR, VERIFICAR, DESCREVER, E ASSINAR TODAS AS QUANTIDADES, SENDO A ÚLTIMA ÀS 18:00 HORAS DO DIA 03/11/24.																																						

Fornecedor IUSTRO
R\$6318/7=R\$902,5714 m²

		RESTAURAÇÃO DA IGREJA NOSSA SENHORA DO CARMO	
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA - MG RESTAURAÇÃO DA IGREJA NOSSA SENHORA DO CARMO COTAÇÕES DE MERCADO ORÇAMENTO		Nº DO CONTRATO <p style="text-align: center;">SN</p>	
		Nº MINERVA Projetos e Execuções <p style="text-align: center;">INSDC 03.2024</p>	REV. <p style="text-align: center;">03/2024</p>

Fornecedor Casa das Artes

Casa das Artes & Cia.
Artigos em cerâmica e design
Wesley Geraldo de Melo Jaques CNPJ: 21.936.571/0001-02 | 16: 251.502.800-30
(032) 98829-6818.



Natureza: Orçamento
Data: 04/11/2024
Empresa: ANA PAULA Cnpj: LEI: Tel: 33-99281357

Ordem de serviço

Item	Produto	Quant.	Vir. unit.	Vir. total
04.	PISO PEDRA SABÃO QUADRADA	7 M2	R\$1300	R\$9.150
				FRETE: 850
				VALOR TOTAL: R\$10.000
				ENTRADA 50% R\$5.000
				REMANEJANTE ENTREGA SEMPRE R\$5.000

Prazo de entrega: 30 dias (á contar a partir da confirmação do sinal de 50% da entrada do valor do pedido).

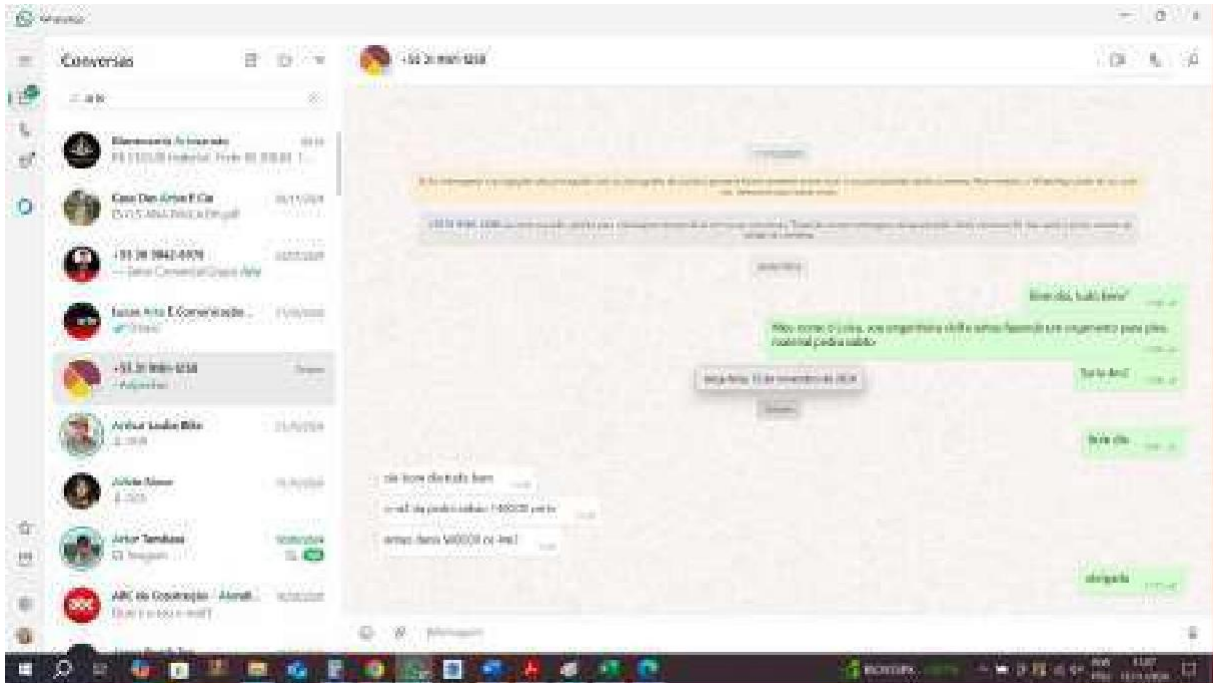
Endereço de Entrega: MG

Dados bancários para confirmação do pedido:
Banco: 237 Bradesco S.A
Agência: 1471
Conta Corrente: 52904-4
Titular: Wesley Geraldo de Melo Jaques
CNPJ: 21.936.571/0001-02

"A sociedade viveu com o SENHOR Jesus!"

		RESTAURAÇÃO DA IGREJA NOSSA SENHORA DO CARMO	
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA - MG RESTAURAÇÃO DA IGREJA NOSSA SENHORA DO CARMO COTAÇÕES DE MERCADO ORÇAMENTO		Nº DO CONTRATO SN	
		Nº MINERVA Projetos e Execuções INSDC 03.2024	REV. 03/2024

Fornecedor Art Pedras
R\$1400 m²



		RESTAURAÇÃO DA IGREJA NOSSA SENHORA DO CARMO	
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA - MG RESTAURAÇÃO DA IGREJA NOSSA SENHORA DO CARMO COTAÇÕES DE MERCADO ORÇAMENTO		Nº DO CONTRATO SN	
		Nº MINERVA Projetos e Execuções INSDC 03.2024	REV. 03/2024

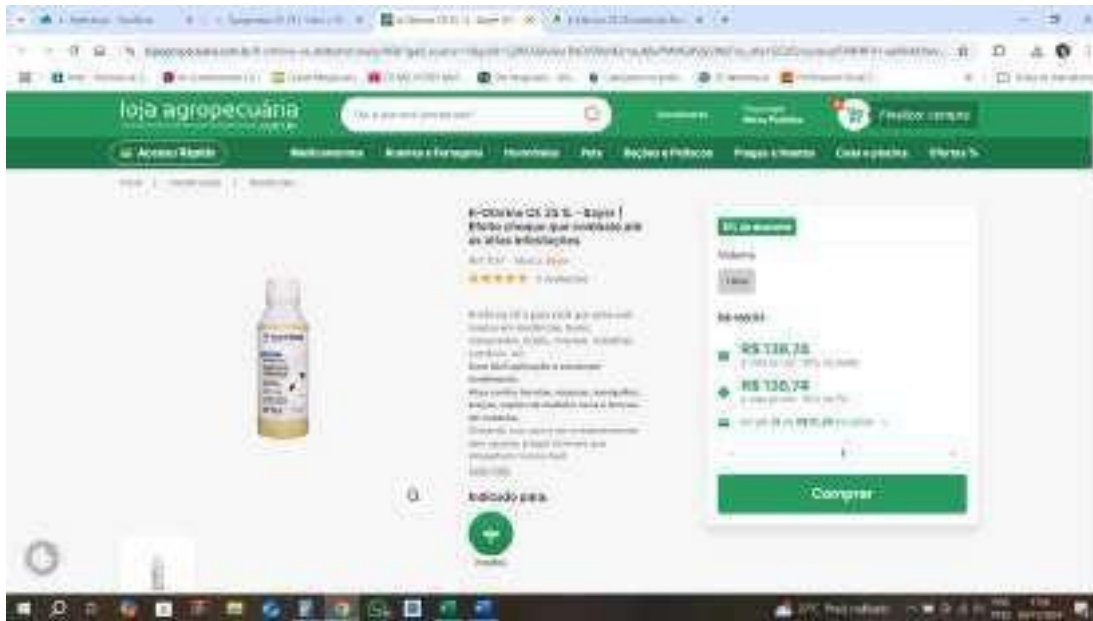
6. INSETICIDA TERMIDOR 25 – CUPINICIDA

Fornecedor Agrosolo



		RESTAURAÇÃO DA IGREJA NOSSA SENHORA DO CARMO	
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA - MG RESTAURAÇÃO DA IGREJA NOSSA SENHORA DO CARMO COTAÇÕES DE MERCADO ORÇAMENTO		Nº DO CONTRATO SN	
		Nº MINERVA Projetos e Execuções INSDC 03.2024	REV. 03/2024

Fornecedor Loja Agropecuária



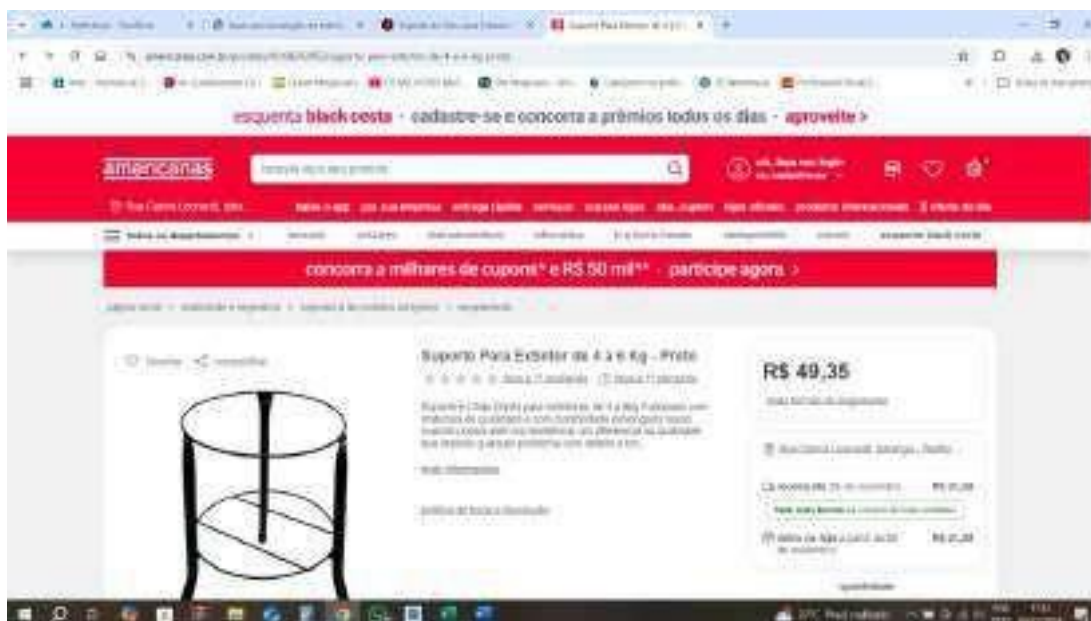
Fornecedor TDP Pragas



		RESTAURAÇÃO DA IGREJA NOSSA SENHORA DO CARMO	
MUNICÍPIO DE DIAMANTINA - MG RESTAURAÇÃO DA IGREJA NOSSA SENHORA DO CARMO COTAÇÕES DE MERCADO ORÇAMENTO		Nº DO CONTRATO SN	
		Nº MINERVA Projetos e Execuções INSDC 03.2024	REV. 03/2024

7. BASE PARA INSTALAÇÃO EXTINTOR

Fornecedor Americanas – Itaqualy



Fornecedor Mega Thor

